



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 687

Cubatão, segunda-feira, 05 de abril de 2021

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ADM-023/2021. Contratante: P.M.C. - através da Secretaria Municipal de Gestão. P.A.: 4142/2020. Contratada: PRODATA INFORMÁTICA LTDA. Assinatura: 05/04/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento temporário de uso de softwares para a gestão pública municipal, com os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e customização. Valor: R\$ 1.880.000,00. Prazo: 12 meses, a partir de sua assinatura. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proponentes: 06.

Cubatão, 05 de Abril de 2021.

"488º da Fundação do Povoado e 72º da Emancipação"

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações - Chefe.

Retificação da Publicação,

Edição de 24 de Março de 2021 (fls. 02).
Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo 13908/2019

Onde se lê: CNPJ: 05.849.495/0017-09...

Leia-se: CNPJ: 05.849.495/0001-41...

Cubatão, 05 de Abril de 2021.

"488º da Fundação do Povoado e 72º da Emancipação".

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações - Chefe.



CAIXA DA PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2021
DE 05 DE ABRIL DE 2021
488º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
72º DA EMANCIPAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 609/65 e suas alterações,

CONSIDERANDO que foi prorrogada a instituição das medidas emergenciais destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 em todo o Estado de São Paulo, conforme Decreto Estadual nº 65.596 de 26 de março de 2021 (Fase Emergencial do Plano São Paulo), de 05 a 11 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a promulgação do Decreto Municipal nº 11.432 de 04 de abril de 2021, que dispõe as novas medidas de isolamento social no Município de Cubatão, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que a Caixa de Previdência presta, entre outros, serviços de saúde aos mutuários conveniados,

DETERMINA:

Art. 1º - A partir de 05 de abril de 2021, o atendimento ao público presencial nas dependências da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão ocorrerá, exclusivamente, por meio de agendamento prévio, que deverá ser realizado através dos emails institucionais constantes no site <http://www.caixacubatao.sp.gov.br/A+Caixa/Departamentos>, ou pelo Whatsapp, nos seguintes números:

3362-6690 - Departamento de Contabilidade
3362-6691 - Departamento de Administração e Procuradoria Jurídica (inclusive para informações sobre seguro de vida)
3362-6692 - Departamento de Finanças
3362-6693 / 3362-6697 - Departamento de Benefícios (para assuntos referentes à Assistência Médica e Hospitalar)
3362-6694 - Setor de Recursos Humanos
3362-6695 - Setor Odontológico
3362-6696 - Setor de Análise e Faturamento
3362-6698 - Setor de Protocolo

§ 1º - O atendimento presencial deverá ser priorizado para tratamento de assuntos urgentes relacionados à saúde e perecimento de direitos.

I - Ficará limitado o ingresso de pessoas nas dependências da Autarquia, sendo admitida apenas uma por vez no Setor de Protocolo e Departamento de Benefícios, excluindo servidores dessa e colaboradores, a fim de diminuir o trânsito de pessoas nos ambientes da Autarquia e visando dirimir a possibilidade de contágio pelo agente patógeno.

II - A vigilância patrimonial da Autarquia fará o controle de acesso de pessoas, de acordo com o limite estabelecido no caput; e a aferição da temperatura corporal de todos os

mutuários, servidores e colaboradores que adentrarem a Autarquia, restringindo o acesso às dependências da mesma e redirecionando para receber cuidados médicos caso estejam com temperatura acima de 37,5° C.

§ 2º - Os assuntos que não forem considerados urgentes deverão ser tratados através dos meios elencados no caput do Artigo 1º.

Art. 2º - Todas as determinações referentes aos protocolos sanitários em enfrentamento ao Novo Corona vírus, já definidas pela Resolução nº 001 de 17 de março de 2020 e suas posteriores alterações, deverão ser mantidas.

Art. 3º - Fica suspensa, durante o período de Fase Emergencial do Plano São Paulo, a realização de perícias médicas e odontológicas, bem como a emissão de guias odontológicas.

§ 1º - Para os procedimentos considerados urgentes, os mutuários deverão entrar em contato através dos meios elencados no Parágrafo Único do Artigo 1º.

§ 2º - O mutuário deverá aguardar contato do Departamento de Benefícios para informações sobre os procedimentos eletivos que já foram periciados.

Art. 4º - Fica autorizado, durante o período de Fase Emergencial do Plano São Paulo, o regime de rodízio de servidores e realização de trabalho remoto, devendo os mesmos permanecer, neste caso, à disposição da Autarquia para a realização dos serviços inerentes às suas obrigações funcionais.

§ 1º - As chefias de Departamento deverão fornecer ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06/04/2021, a escala de trabalho presencial e remoto de seus colaboradores, conforme modelo constante no Anexo I desta Ordem de Serviço, de tal forma que não prejudique, em nenhuma hipótese, o atendimento e o andamento das atividades da Autarquia.

I - Os Departamentos e Setores não poderão ficar acéfalos quanto ao atendimento presencial na Autarquia.

II - Todos os servidores deverão apresentar à chefia imediata, relatório das atividades exercidas nos dias em que estiverem escalados para o trabalho remoto, conforme modelo no Anexo II desta Ordem de Serviço.

III - As chefias imediatas atestarão os relatórios de atividades e os encaminharão ao Setor de Recursos Humanos no dia 12/04/2021.

IV - O Setor de Recursos Humanos deverá considerar a escala de trabalho remoto e os relatórios de atividades enviados pelas chefias para o pagamento de vencimentos e vale-refeição.

V - O Setor de Processamento de Dados deverá tomar todas as providências para que não haja prejuízo no trabalho remoto dos servidores da Autarquia, no que tange ao acesso aos sistemas da Autarquia.

§ 2º - O horário de trabalho presencial será das 9 às 16 horas, devendo o servidor ficar à disposição da Autarquia, em trabalho remoto, durante o restante de seu expediente normal.

Art. 5º - Todas as determinações referentes aos protocolos sanitários em enfrentamento ao Novo Coronavírus, já definidas pela Resolução nº 001 de 17 de março de 2020 e suas posteriores alterações, deverão ser mantidas.

Art. 6º - Essas disposições entrarão em vigor a partir de 05 de abril de 2021 e permanecerão vigentes até o dia 11 de abril de 2021, podendo ser revistas a qualquer tempo.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se e cumpra-se

Igor Matthaus Miranda Leite
Superintendente

Registrada em livro próprio.
Processo nº 3511/93

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2021

ANEXO I

Escala de Trabalho Presencial / Remoto
Período de 05/04/2021 a 08/04/2021

Departamento: _____

Marque com um "X" o dia de trabalho remoto de cada servidor. O dia sem marcação será o de trabalho presencial na Autarquia:

Nome	05 (seg)	06 (ter)	07 (qua)	08 (qui)

Assinatura e Carimbo do Chefe do Departamento

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2021**ANEXO II**

Relatório de Atividades em Trabalho Remoto

Período de ____/____/____ a ____/____/____

Servidor:

Lotação: _____

Cubatão, ____/____/____

Assinatura do Servidor

Assinatura do Chefe Imediato

Recebido pelo STRH em: ____/____/____

STRH

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA**

CONVITE N.º 02/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.593/2020
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
 ASSESSORIA DE IMPRENSA

O Município de Cubatão, através do Departamento de Suprimentos, torna público que o Edital de Convite nº 02/2021, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 30/03/2021, teve a data de abertura do certame alterada para o dia 14 de abril de 2021 às 10 horas, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 11.432 de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre as novas medidas de isolamento social no Município de Cubatão, restando inalteradas as demais disposições.

O edital retificado poderá ser obtido no site www.cubatao.sp.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (13) 3362-4064.

Cubatão, 05 de abril de 2021.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
 Diretor do Departamento de Suprimentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**DECRETO Nº 11. 431
DE 02 DE ABRIL DE 2021**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO NOS DIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cubatão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Anderson Rosa Matias, conhecido popularmente como vereador Gallo, ocorrido na noite do dia 02 de abril de 2021, na cidade de Cubatão, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que Anderson Rosa Matias nasceu na cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, em 13/02/1976 e tem 45 anos, formou-se em Gestão Pública;

CONSIDERANDO que o homenageado ingressou na vida política, foi eleito em 2020 para exercer seu primeiro mandato junto ao Poder Legislativo do município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público cultivar a memória de personalidades, promovendo as homenagens devidas para o reconhecimento dos serviços prestados ao Município,

DECRETA:

Art.1º Fica decretado luto oficial no Município de Cubatão nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2021, em virtude do falecimento do Senhor Anderson Rosa Matias.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 02 DE ABRIL DE 2021.
"488º da Fundação do Povoado»
"72º da Emancipação»

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Processo nº 12.673/1997
 SEJUR/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**DECRETO Nº 11.433
DE 05 DE ABRIL DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.367.500,00 (UM MILHÃO,
TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL E
QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 6º, incisos II, III e V da Lei Municipal nº 4.103 de 29 de dezembro de 2.020,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto, nas diversas Secretarias, um crédito na importância de R\$ 1.367.500,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), suplementar as dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				RS
350.000,00	01	021002	175120008.2.146	3390.39.00
				Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica
960.000,00	05	020704	103020008.2.039	3390.39.00
				Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica
	01	021002	154520002.1.060	4490.51.00
				Obras e Instalações
				57.500,00
				TOTAL
				1.367.500,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme inciso II, do parágrafo 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes dos Repasses financeiros - Portaria GM/MS Nº 431 de 11 de março de 2021 - autoriza leitos de UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19) a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, no montante de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), e parte, no valor de R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais), com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				RS
01	021002	041220002.2.137	4490.52.00	Equip. e Material Permanente 7.500,00
01	021002	154520002.1.060	4490.39.00	Outros Serv. Terc - P. Jurídica 350.000,00
01	021002	175120008.2.146	3390.30.00	Material de Consumo 10.000,00
01	021003	041220002.2.418	4490.52.00	Equip. e Material Permanente 40.000,00
				TOTAL
				407.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 05 DE ABRIL DE 2021
"488 da Fundação do Povoado
72º da Emancipação"

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Processo nº 003/2021/SEPLAN

Diário Oficial Eletrônico de Cubatão

Diagramação : Gérson Guimarães

Jornalista Responsável: Guilherme Amaral Belo Nogueira - Diretor de Imprensa - Mtb 87626 SP



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 687

Cubatão, segunda-feira, 05 de abril de 2021

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ricardo de Oliveira

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES OFICIAIS NESTA DATA

Diário Oficial Eletrônico de Cubatão

Diagramação : Gérson Guimarães

Jornalista Responsável: Guilherme Amaral Belo Nogueira - Diretor de Imprensa - Mtb 87626 SP